PROCESSO PBS-PRC-2025/06177
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00543/2025
REGISTRO SGC Nº 25.510.000543.2025
REGISTRO CGE Nº 25-02431-9
CONTRATO Nº 0003/2026

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SELADORA DE TUBOS EM PVC E NEBULIZADOR 04 SAÍDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA PB SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.059.238/0001-53, com endereço na RUA SIRIO LIBANES, N° 1771, JARDIM SÃO PEDRO, MARIALVA – PR, cep: 86.990-000 e endereço eletrônico, troialicitacoes@hotmail.com, através de seu representante legal, **KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ**, conforme ato constitutivo juntado aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/06177,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBSOFN202600041A

PBdoc

e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SELADORA DE TUBOS EM PVC E NEBULIZADOR 04 SAÍDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA PB SAÚDE**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 2- HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Seladora portátil para selagem de tubos pvc; velocidade de selagem: até 3 segundos para tubo padrão, possibilidade de ajuste do tempo de selagem.; voltagem: bivolt; potência: mínimo 70w; certificação: anvisa; garantia: 01 ano; especificação 01 1.1. 2. complementar do item: - seladora portátil para selagem de tubos pvc e tubos de bolsas de sangue. - Bivolt, com bateria recarregável. - deverá ser entregue junto com o equipamento o	L & K BIOSEALER CR-6 AA	UND	02	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBSOFN202600041A

PBdoc

	carregador da bateria, alicate de selagem com cabo maior que 1,5m e manuais técnico e de operação em português. • assistência técnica autorizada na região metropolitana de joão pessoa ou em um raio de até 100 km; • registro ou isenção no ministério da saúde.					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 50% (cinquenta por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023 e 50% (cinquenta por cento) do Contrato de Gestão N° 199/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBSOFN202600041A

PBdoc

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (14/10/2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9. Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no endereço da Unidade Hospitalar:

• Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000

4.2. Os equipamentos devem conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional (quando aplicável).

4.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.11. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.1.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5.2.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.
5.2.10. Em caso de importação, contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2..5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução do contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Em caso de importação, contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

5.2.23. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

5.2.24. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBSOFN202600041A

PBdoc

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ:05355240992

Assinado de forma digital por KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ:05355240992
Dados: 2026.01.06 10:29:56 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA.
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202600041A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 06/01/2026 - 17:46hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 07/01/2026 - 12:14hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 16/01/2026 - 11:54hs.
Documento Nº: 9861491.82209713-3036 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9861491.82209713-3036

PBdoc

INTESTINO- GRAMPEADOR - EDITAL 0011/2025 - INEXIGIBILIDADE - ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - PBS-PRC-2025/06266

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 007/2026 – AEAJ**e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favorda **ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.713.023/0001-55,** no valor total de R$ 589.315,20 (Quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO NºPBS-PRC-2025/11506
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº26-00072-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EXTRA SUS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCEDIMENTO DE VIDEOLAPAROSCOPIA - EDITAL 009/2025 - INEXIGIBILIDADE - SAFETY CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - PBS-PRC-2025/04764

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 038/2026 – AEAJ**e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favorda SAFETY CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.376.690/0001-90, no valor total de **R$ 299.295,48 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2026

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/10030
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 635/2025
COMPRAS GOV Nº 99635/2025UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-03050-8

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2026– às 90:00.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO DE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE SUPRIMENTOS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS CARDIOLÓGICOS, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICOS.**

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025 ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/11114
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, IV,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00070-9

OBJETO: AQUISIÇAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ANTICONVULSIVANTES DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSADOS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 026/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s)**A G KIENEN E CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65,** no valor total de r$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 15.218.561/0001-39,** no valor total de r$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 01.722.296/0001-17,** no valor total de r$ 4.957,50 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **PHARMAPLUS LTDA CNPJ 03.817.043/0001-52,** no valor total de r$ 3.850,80 (três mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98,** no valor total de r$ 33.361,42 (trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 47.545,72 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2026

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00060-1
Nº do Contrato 0002/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MRM HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SELADORA DE TUBOS EM PVC E NEBULIZADOR 04 SAÍDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA PB SAÚDE.
Valor 26.000,00
Período da vigência do Contrato 7/1/2026 A 6/1/2027
Data da assinatura 7/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 26.000,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00061-0
Nº do Contrato 0003/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SELADORA DE TUBOS EM PVC E NEBULIZADOR 04 SAÍDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA PB SAÚDE.
Valor 60.000,00
Período da vigência do Contrato 7/1/2026 A 7/1/2027
Data da assinatura 7/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 60.000,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00063-6
Nº do Contrato 0004/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INOVA OPME LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS E EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS
Valor 129.914,74
Período da vigência do Contrato 12/1/2026 A 11/1/2027
Data da assinatura 12/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 129.914,74
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00064-4
Nº do Contrato 0005/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS E EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS
Valor 17.085,52
Período da vigência do Contrato 7/1/2026 A 6/1/2027
Data da assinatura 7/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 17.085,52
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00065-2
Nº do Contrato 0960/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado POTENGY COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA CARDIOLÓGICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor 1.778.060,00
Período da vigência do Contrato 7/1/2026 A 7/1/2027
Data da assinatura 7/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.778.060,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00066-1
Nº do Contrato 0993/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SUTCARE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - CLIP DE TITÂNIO - DISPENSA EMERGENCIAL
Valor 26.940,00
Período da vigência do Contrato 7/1/2026 A 6/1/2027
Data da assinatura 7/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 26.940,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00068-7
Nº do Contrato 0018/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) POR CONSIGNAÇÃO SUS E EXTRASUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS
Valor 68.132,89
Período da vigência do Contrato 12/1/2026 A 11/1/2027
Data da assinatura 12/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 68.132,89
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00070-9
Nº do Contrato 0019/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) POR CONSIGNAÇÃO SUS E EXTRASUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS
Valor 72.661,93
Período da vigência do Contrato 9/1/2026 A 8/1/2027
Data da assinatura 9/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 72.661,93
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº405/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:JKJDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ n.º43.711.857/0001-22.
Data da Assinatura:06 de janeiro de 2025.
Vigência:DEZEMBRO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação:5803
Reserva:28066
Valor Global: R$2.937,82 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À**AQUISIÇÃO DE CONDIMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/42833.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº403/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:PRO-ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.
CNPJ n.º10.921.259/0001-29.
Data da Assinatura:06 de janeiro de 2025.
Vigência:NOVEMBRO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação:5803
Reserva:27859
Valor Global: R$5.107,24 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE Á**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/42532.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº391/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º41.778.326/0001-21
Data da Assinatura:06 de janeiro de 2025.
Vigência:NOVEMBROde 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação:5803
Reserva:27531
Valor Global: R$161.059,20 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/41917.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº393/2025
Contratante:HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
Contratado:BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.
CNPJ n.º07.936.090/0001-76.
Data da Assinatura:06 de janeiro de 2026.
Vigência: NOVEMBRO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação:5803
Reserva:27519
Valor Global: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À**AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE REAGENTESPARA GASOMETRIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/43061.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº400/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA.
CNPJ n.º19.752.596/0001-04.
Data da Assinatura:06 de janeiro de 2026.
Vigência:NOVEMBROde 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação:5803
Reserva:28162
Valor Global:R$87.318,80 (oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE Á**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROUPARIA**CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/42994.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº413/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ n.º40.328.532/0001-77.
Data da Assinatura:06 de janeirode 2026.
Vigência:DEZEMBROde 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação:5803
Reserva:26127
Valor Global: R$744,00(setecentos e quarenta e quatro reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/43089.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº374/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º41.778.326/0001-21
Data da Assinatura:05 de janeiro de 2026.
Vigência:DEZEMBROde 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação:5803
Reserva:28049
Valor Global: R$36.800,50(trinta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2025/43078.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº373/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:RD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ n.º10.464.359/0001-73
Data da Assinatura:05 de janeiro de 2026.
Vigência:NOVEMBRO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Código Classificação:1785
Reserva:25746
Valor Global: R$ 22.632,00(vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ARCO CIRÚRGICO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**SES-PRC-2025/42823.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº379/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado:VIAMED LTDA.
CNPJ n.º10.445.253/0001-22.
Data da Assinatura:06 de janeirode 2026.
Vigência:DEZEMBROde 2025.